

## REPÚBLICAÇÃO

DECRETO Nº 17.987, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

**Revoga os Decretos n. 13.960, de 14 de novembro de 2002, 16.991, de 14 de março de 2011, e 17.147, de 13 de julho de 2011, consolidando a Estrutura Geral do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), na forma da Lei nº 8.986, de 2 de outubro de 2002.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei nº 8.986, de 2 de outubro de 2002,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica estabelecida a Estrutura do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), Autarquia Municipal disciplinada pela Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, de acordo com os Cargos em Comissão (CCs) e Funções Gratificadas (FGs) instituídos pela Lei nº 8.986, de 2 de outubro de 2002, os quais passam a ser lotados neste PREVIMPA, na forma do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 2º** O PREVIMPA passa a funcionar com a seguinte estrutura:

- I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Secretário de Conselho CC.....2.6.2.4
  
- II – CONSELHO FISCAL  
Secretário de Conselho CC.....2.6.2.4

### III – DIRETORIA GERAL

Diretor-Geral	
Gabinete do Diretor-Geral	
Assistente CC.....	2.6.2.5
Oficial de Gabinete CC.....	2.6.2.4
Assessoria de Planejamento e Programação	
Assessor Técnico.....	2.6.1.7
Assessoria Jurídica	
Assessor Técnico.....	2.6.1.7
Divisão Administrativo Financeira	
Diretor CC.....	1.6.2.7
Unidade de Recursos Humanos	
Chefe de Unidade.....	1.6.1.6
Unidade Financeira	
Chefe de Unidade.....	1.6.1.6
Unidade de Registro e Preparo de Pagamento	
Chefe de Unidade.....	1.6.1.6
Equipe de Pagamento de Aposentados	
Chefe de Equipe.....	1.6.1.5
Equipe de Pagamento de Pensionistas	
Chefe de Equipe.....	1.6.1.5
Equipe de Gestão Administrativa	
Chefe de Equipe.....	1.6.1.5
Divisão Previdenciária	
Diretor CC.....	1.6.2.7
Unidade de Concessão de Vantagens, Apuração de Tempo de Con- tribuição e Registros	
Chefe de Unidade.....	1.6.1.6
Unidade de Concessão e Revisão de Aposentadorias	
Chefe de Unidade.....	1.6.1.6
Unidade de Concessão e Revisão de Pensões	
Chefe de Unidade.....	1.6.1.6
Unidade de Compensação Financeira	
Chefe de Unidade.....	1.6.1.6
Unidade Médico-Pericial Previdenciária	

Chefe de Unidade.....	1.6.1.6
Equipe de Apoio Administrativo	
Chefe de Equipe.....	1.6.1.5
Equipe de Atendimento	
Chefe de Equipe.....	1.6.1.5

**Art. 3º** As Funções Gratificadas (FGs) e CCs ora lotados, para cujo provimento é exigida qualificação de grau superior ou habilitação equivalente, devidamente registrada em conformidade com a legislação que regulamenta o seu exercício profissional, são as seguintes:

I – Diretor CC.....	1.6.2.7
II – Assessor Técnico.....	2.6.1.7
III – Chefe de Unidade, da Unidade de Recursos Humanos.....	1.6.1.6
IV – Chefe de Unidade, da Unidade Médico Pericial Previdenciária.....	1.6.1.6
V – Assistente – CC.....	2.6.2.5

**Art. 4º** Para o provimento das FGs e dos CCs de que trata o art. 3º deste Decreto, será previamente observada, pela Unidade de Recursos Humanos do PREVIMPA, a correlação entre a qualificação profissional do indicado e as atribuições do cargo ou função para o qual deva processar-se a respectiva nomeação ou designação, mediante análise dos documentos que acompanhar o expediente.

**§ 1º** Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Unidade de Recursos Humanos do PREVIMPA deverá requisitar os elementos que julgar necessários.

**§ 2º** A não satisfação dos pressupostos estabelecidos neste artigo constitui fator impeditivo para a designação ou nomeação do indicado.

**Art. 5º** O Diretor-Geral do PREVIMPA promoverá, sempre que for julgada necessária, a compatibilização do Regimento Geral da Autarquia, expedido por Instrução, o qual disporá sobre:

- I – atribuições gerais das diferentes Unidades de Trabalho (UTs);
- II – atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nos postos de confiança de chefia e de assessoramento;

III – definição das siglas das UTs que compõem a estrutura da Autarquia; e

IV – outras disposições julgadas necessárias.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogados os Decretos n.:

I – 13.960, de 14 de novembro de 2002;

II – 16.991, de 14 de março de 2011; e

III – 17.147, de 13 de julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de setembro de 2012.

José Fortunati,  
Prefeito.

Rita de Cássia Reda Eloy,  
Secretária Municipal de Administração, em exercício.  
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.